

CONVOCAÇÃO GERAL nº 004/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de CONVOCAÇÃO GERAL, do tipo Menor Preço por Grupo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 18h* do dia 19/06/2020.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h* do dia 22/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h* do dia 23/06/2020.

*Horário de Brasília

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentais cirúrgicos, em aço inoxidável, termorresistentes a processos de esterilização, com assistência técnica disponibilizada no Brasil, garantia de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente CONVOCAÇÃO GERAL é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

Anexo I – Ficha Cadastral;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção na modalidade **CONVOCAÇÃO GERAL**, as empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta seleção de fornecedores, e que satisfaçam todas as condições de habilitação previstas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2. As empresas que desejarem participar da seleção de fornecedores deverão obrigatoriamente estar cadastradas no sítio www.publinexo.com.br.

R
17

4.3. É vedada a participação nesta seleção de fornecedores de sociedade empresária:

4.3.1. Estrangeira que não esteja apta a funcionar no Brasil;

4.3.2. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

4.3.3. Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;

4.3.4. Que tenha sido apenada com a sanção de suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Rede Sarah;

4.3.5. Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.6. Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

4.3.7. Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;

4.3.8. Que empregue familiar de funcionário da Rede Sarah, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação.

4.3.8.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e

4.3.9. Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a Rede Sarah há menos de 1 (um) ano.

4.3.9.1. A comprovação do atendimento às vedações contidas nos subitens 4.3.8 e 4.3.9 ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A Plataforma Publinexo Público é o sistema eletrônico adotado pela Rede Sarah na condução do procedimento de Seleção de Fornecedores.

5.2. O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.publinexo.com.br**.

5.3. Os proponentes deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico, antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, razão pela qual a chave de identificação e a senha de acesso deverão ser obtidas pelos interessados antes da data de apresentação das propostas.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal, no que concerne à presunção da sua capacidade técnica para realização das transações na Plataforma Publinexo.

5.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do proponente, que responderá por todos os atos praticados no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da Plataforma Publinexo ou à Rede Sarah responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados pelo proponente.

5.6. Incumbirá a cada empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante os procedimentos previstos no Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em virtude da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A proposta deverá ser cadastrada no endereço **www.publinexo.com.br**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

6.1.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

6.1.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade; e

6.1.3. Ser datada e estar assinada por representante legal da sociedade empresária.

6.2. No ato do registro das propostas deverá ser realizada a identificação do signatário da proposta, sua função e cargo ocupado na empresa, no campo "Observações";

6.3. Caso existam discrepâncias entre os elementos técnicos presentes na plataforma eletrônica e nos Anexos do Edital, prevalecerão os elementos técnicos dos Anexos do Edital;

6.4. A Rede Sarah poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes da seleção de fornecedores a composição detalhada de seus preços e/ou informações sobre os serviços/produtos ofertados, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.6. A seleção de fornecedores será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.6.1. No dia e horário indicados neste Edital, ocorrerá à sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, na qual serão divulgadas e classificadas as propostas, pelo sistema eletrônico, de acordo com o menor preço por grupo;

6.6.2. Na análise das propostas a Rede Sarah examinará a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como sua exequibilidade, sendo desclassificadas as propostas que:

6.6.2.1. Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital; e

6.6.2.2. Apresentem valor irrisório, ou preço baseado exclusivamente em proposta

das demais proponentes;

6.6.2.3. Sejam omissas com relação aos requisitos constantes do Edital; e

6.6.2.4. Conttenham irregularidades insanáveis.

6.7. A ordem de classificação será atualizada e divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas.

6.8. A etapa de lances terá início com a participação dos fornecedores detentores das propostas classificadas.

6.9. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, com valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances de acordo com o critério adotado pela Rede Sarah, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro colocado.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o curso da etapa de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance.

6.12. A etapa de lances será encerrada após o prazo determinado pela comissão de seleção, sem a intervenção humana, sendo prorrogável a critério do responsável pela condução da seleção de fornecedores.

6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação final e a ordem crescente de valores, de acordo com o último preço ofertado pelos fornecedores.

6.14. Se a proposta de menor valor for desclassificada, ou se o proponente descumprir as exigências de habilitação será examinada a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando-se sua aceitabilidade e o cumprimento dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital.

6.15. O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá negociar com o ofertante que apresentar a melhor proposta com vistas à redução do preço ofertado, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus Anexos.

6.16. O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao fornecedor que tiver apresentado o lance de menor valor, objetivando obter preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.

6.17. Havendo negociação, o responsável pela condução da seleção de fornecedores examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.18. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços praticados pelo mercado, quando da data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Sarah.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **menor preço por grupo**, desde que atendidas todas as exigências do Edital e dos seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital

e dos seus Anexos, e apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

8.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

8.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a Rede Sarah reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

8.2. A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

8.2.1. Constituem motivos para inabilitação da empresa a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5. Serão aceitos documentos extraídos da internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Rede Sarah.

8.6 Documentação relativa à habilitação jurídica:

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

8.6.2. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

8.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

8.6.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil; e

8.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

8.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa; e

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.8 É vedado aos fornecedores mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.9. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.9.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

- a) Atestados e/ou certificações quanto à capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da Proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.
- b) Certificado de qualidade do aço utilizado na fabricação dos materiais solicitados.
- c) Declaração de revendedora e/ou distribuidora autorizada do fabricante quanto à comercialização, fornecimento de peças e insumos, manutenção preventiva, corretiva, bem como assistência técnica no Brasil, mediante documento emitido e assinado pelo fabricante, manual do produto onde conste o(s) prestador(es) autorizado(s) ou informação específica sobre a assistência constante em site oficial do fabricante;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da Empresa, não sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;
- e) Certificação do produto pelo INMETRO, quando exigido;
- f) Certificado de Registro do Produto do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
 - a. Na eventualidade do Produto ofertado ser considerado isento de registro, esta isenção deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - b. Em caso de pendência quanto à renovação do certificado de registro do material junto à ANVISA, o fornecedor deverá apresentar o respectivo pedido de revalidação, original ou cópia autenticada, para análise e decisão a critério da APS.

8.9.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

R
6

8.10. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.10.1.1. No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

8.10.2. Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor;

8.10.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

8.10.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.10.5. É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimento quanto aos termos deste Edital deverão ser apresentados, através da plataforma PUBLINEXO, **no prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 8 e 17 horas ou via e-mail para 500756@sarah.br, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 8 e 18 horas.

9.2. Não serão admitidos e respondidos pela Rede Sarah pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

9.3. Na hipótese de o acolhimento dos pedidos de esclarecimento afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação, será designada nova data para abertura da seleção de fornecedores, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após declarado o vencedor da seleção de fornecedores, a empresa interessada deverá manifestar imediatamente sua intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas ou o resultado da etapa de habilitação, de forma sucinta e motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

10.2. Aceita a intenção de interpor recurso, o fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do seu recurso, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Os demais fornecedores poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do término do prazo do recorrente, em campo próprio do sistema eletrônico.

R
7

10.4. É assegurado aos fornecedores vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões.

10.5. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à comissão de seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à Diretoria da Rede Sarah, que proferirá a decisão definitiva. Em ambos os casos, a decisão a respeito do recurso deverá estar devidamente motivadamente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3, bem como aqueles recursos cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada de maneira motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

10.7.1. Considera-se motivada a intenção de recorrer que indica objetivamente o fato e o porquê de o licitante desejar a revisão da decisão.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela comissão de seleção, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria da Rede Sarah, quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a seleção de fornecedores.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, o fornecedor que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do fornecedor, conforme a gravidade da sua conduta.

13. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE SARAH	ENDEREÇO
Hospital Sarah-Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5953 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000.
Hospital Sarah-Brasília	SMHS 501, SHIGS 713 Bl. A - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-901.
Hospital Sarah-Salvador	Av. Tancredo Neves, 2782 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.
Hospital Sarah-São Luiz	Av. Gov. Luis Rocha, 2491 - Monte Castelo São Luís - MA, 65035-270.

P
8

14. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto licitado estão discriminados na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo **III** do Edital.

14.2. No ato do pagamento, a Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

14.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

14.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

15. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo **III** do Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação em seleção de fornecedores da Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas e do Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

16.2. A realização de seleção de fornecedores não obriga a Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão da APS, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

16.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da competitividade entre os interessados.

16.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará na desclassificação ou inabilitação do fornecedor.

16.5. É facultado à Rede SARAH, em qualquer fase da seleção de fornecedores, a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão computados somente os dias úteis.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Rede SARAH.

P
9 R

16.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 21 de maio de 2020.



Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais



Célia Corrêa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

DADOS FISCAIS (Tributação)

- ME/EPP – Não Optante pelo Simples
 ME/EPP – Optante pelo Simples
 Substituição Tributária/Regime Especial

Se o endereço para correspondência for diferente, favor descrever abaixo.

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

DADOS BANCÁRIOS

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta corrente

DIA PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO: 1º
 10º
 20º

Nome do Banco:
Nº da agência (Com Dígito):
Conta Corrente (Com Dígito):
Nome da Agência/Local/Cidade:

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ :

Nº do Banco
Nome do Banco:
Nº da agência (Com Dígito):
Conta Corrente (Com Dígito):
Nome da Agência/Local/Cidade:

REPRESENTANTE LEGAL

Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>

CONTATOS COMERCIAIS

VENDEDOR: (Nome Completo)	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>

Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

NOME COMPLETO:	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>
CARGO/FUNÇÃO:	<input type="text"/>

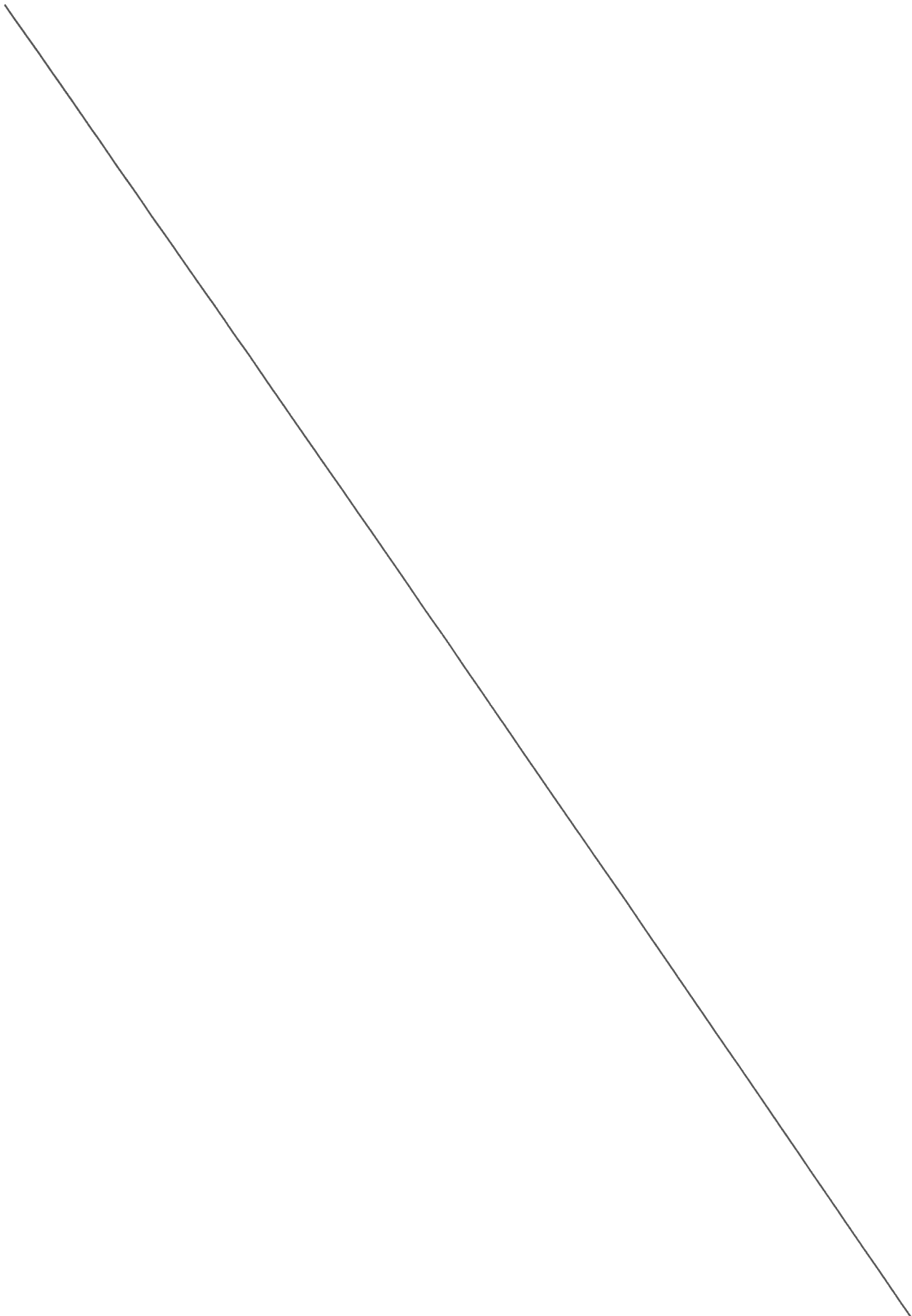
CONTATO FINANCEIRO

NOME DO GERENTE FINANCEIRO:	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>

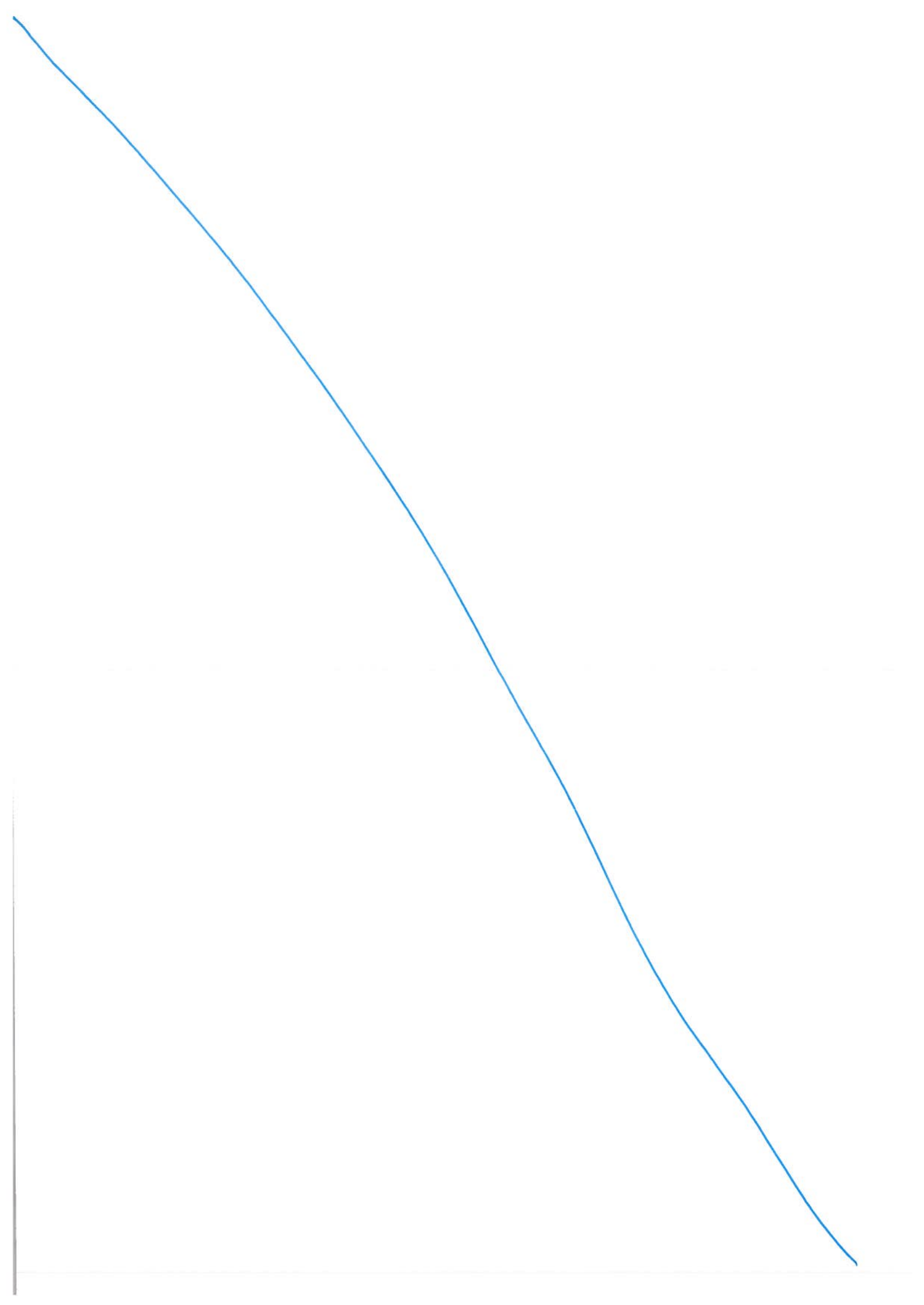
ATIVIDADE COMERCIAL

P
[assinatura]

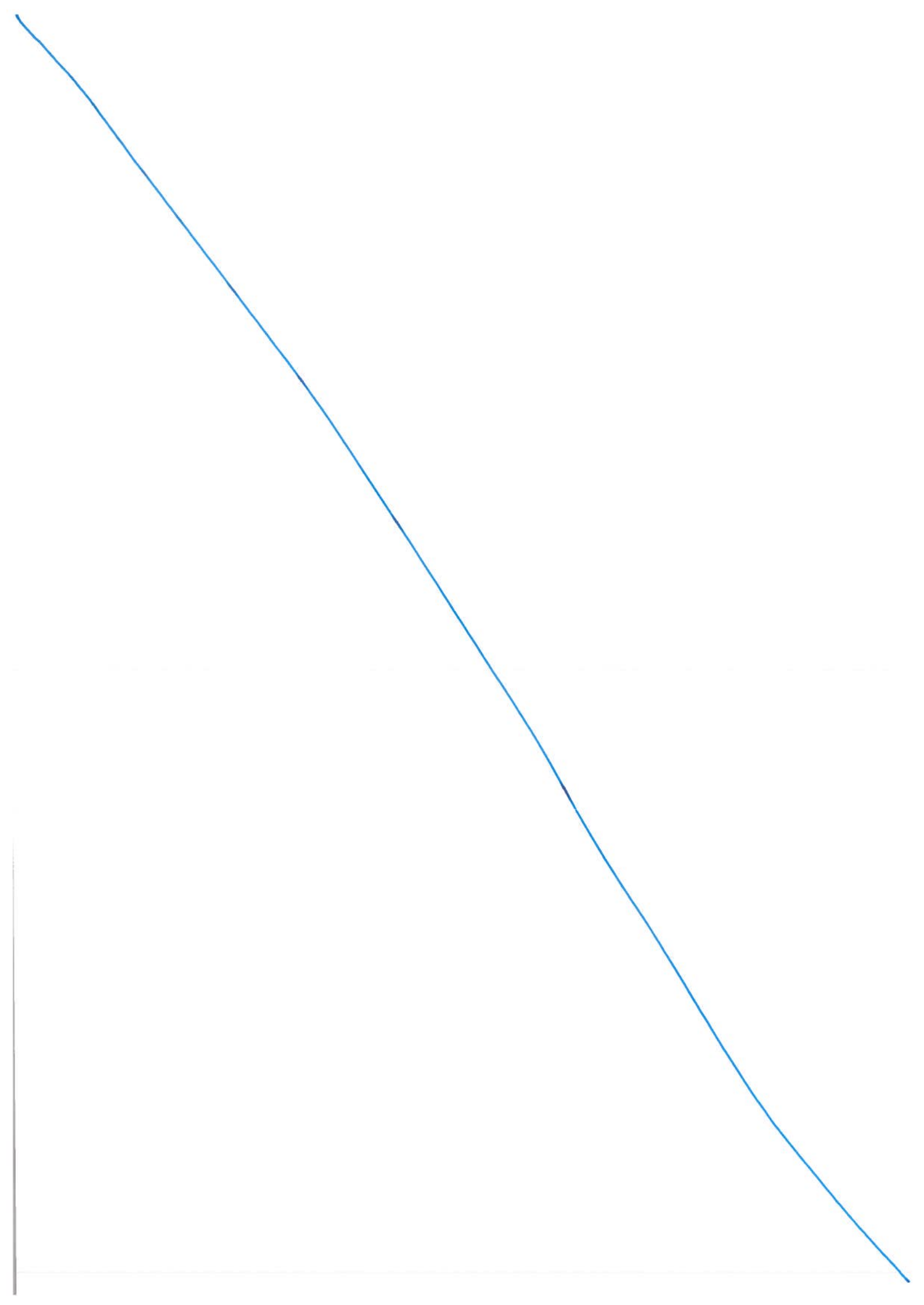
Fabricante Distribuidor Atacadista Representante Comercial Serviços



R
[Handwritten signature]





ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA*
7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11. DA ENTREGA E AMOSTRA POR GRUPO
12. DO PAGAMENTO
13. DA FISCALIZAÇÃO
14. DOS ANEXOS

 
pautas



R



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentais cirúrgicos, em aço inoxidável, termorresistentes a processos de esterilização, com assistência técnica disponibilizada no Brasil, garantia de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse contrato e especificadas tecnicamente no Anexo - I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de instrumentais visa:

2.1.1. Atender a demanda cirúrgica da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, permitindo disponibilizar um arsenal que atenda em quantidade e qualidade aos procedimentos realizados na instituição, buscando manter a prestação de um serviço diferenciado com atendimento de excelência.

2.1.2. Disponibilizar arsenal de apoio sobressalente, de forma a promover maior rotatividade dos instrumentais e diminuir a exposição desses produtos aos processos repetidos de esterilização. Para a definição dos quantitativos em questão, foi considerada a dinâmica do processamento de materiais na Central de Materiais e Esterilização, onde 50% dos materiais a serem adquiridos devem estar prontos para uso imediato e 50% em processo de limpeza, preparo e esterilização, atendendo as exigências da RDC 15 ANVISA de 2012.

2.1.3. Gerenciar tecnologias de forma a contribuir com diminuição dos riscos relacionados à assistência ao paciente cirúrgico no que se refere à ocorrências de possíveis não conformidades associadas à perda de funcionalidade dos instrumentais ofertados para os procedimentos, além de oferecer serviços efetivos, cuja demanda tem aumentado, em razão da ampliação dos serviços desde a última aquisição de bens desta natureza.

2.1.4. Contribuir com a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos procedimentos desenvolvidos na Instituição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Contratada deverá observar as normas relativas ao fornecimento de instrumentais cirúrgicos em aço inoxidável, especialmente:

3.1.1. Orientações do fabricante;

3.1.2. Regulamento de Compras e Contratações da APS, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018;

3.1.3. Normas da ABNT, no que couber;

3.1.4. Normas do INMETRO, no que couber;

3.1.5. Código Civil Brasileiro, no que couber;

3.1.6. Código de Defesa do Consumidor;

3.1.7. Norma DIN EN 13485:2003(AC 2009) de padronização da qualidade de designer, fabricação e testes de instrumentais cirúrgicos;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials and marks.

- 3.1.8. Norma DIN EN ISO 7153-1 de composição do aço para instrumentais cirúrgicos;
- 3.1.9. Norma DIN EN ISO 13402 de determinação de resistência contra autoclavagem, corrosão e exposição térmica.
- 3.1.10. NBR ISO13916: de especificação das características superficiais e métodos de preparação de superfície para instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável
- 3.1.11. ISO13485: de gestão da qualidade para a indústria de dispositivos médicos

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Empresa deverá informar as especificações de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado para o item sobre o qual deseja enviar proposta, indicando marca, especificações, quantidade, nº registro ANVISA e valores unitário e total, conforme Anexo-II deste Termo.
- 4.2. Nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos os tributos, treinamento (caso necessário), taxas e todas despesas decorrentes da entrega dos produtos.
- 4.3. Informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, telefone, email e rede de assistência técnica, conforme Anexo-II deste Termo.
- 4.4. Apresentar obrigatoriamente as quantidades e o preço ofertado para cada local de entrega.
- 4.5. Os itens solicitados estão dispostos em 12 grupos, de "A" a "L", conforme Anexo - I. Para cada grupo, deverá ser ofertada a mesma marca/fabricante dos itens descritos.
- 4.6. Para cada item, deverá ser ofertado o mesmo modelo e dimensões, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.
- 4.7. A empresa deverá, necessariamente, atender a 100% dos itens do grupo ao qual desejar participar.
- 4.8. Uma mesma empresa poderá concorrer a mais de um grupo, desde que contemple totalmente as condições previstas em cada grupo.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

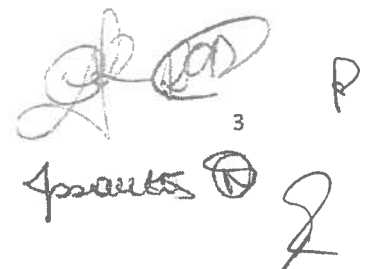
5.1.1 da apresentação de atestados e/ou certificações quanto à capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da Proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

5.1.2 do certificado de qualidade do aço utilizado na fabricação dos materiais solicitados.

5.1.3 da declaração de revendedora e/ou distribuidora autorizada do fabricante quanto à comercialização, fornecimento de peças e insumos, manutenção preventiva, corretiva, bem como assistência técnica no Brasil, mediante documento emitido e assinado pelo fabricante, manual do produto onde conste o(s) prestador(es) autorizado(s) ou informação específica sobre a assistência constante em site oficial do fabricante;

5.1.4 da autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da Empresa, não sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;

5.1.5 da certificação do produto pelo INMETRO, quando exigido;

 3 P

5.1.6 do certificado de Registro do Produto do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

a) Na eventualidade do Produto ofertado ser considerado isento de registro, esta isenção deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

b) Em caso de pendência quanto à renovação do certificado de registro do material junto à ANVISA, o fornecedor deverá apresentar o respectivo pedido de revalidação, original ou cópia autenticada, para análise e decisão a critério da APS.

5.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

5.3 Os materiais deverão ser indiscutivelmente novos, sem uso.

5.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem própria, individualizada, garantindo sua integridade e rotulados de acordo com a legislação em vigor.

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, contados da aceitação definitiva.

5.6 Os materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.7 A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

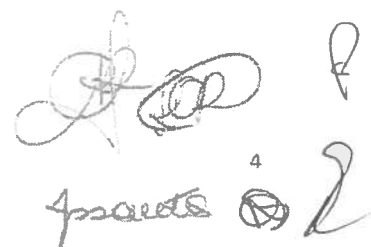
5.8 O material que apresentará defeito de fabricação durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a contratante.

5.9 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.10 A Contratante se reserva do direito de solicitar teste dos produtos por profissional capacitado, e, diante da recusa, a Contratada deverá substituir o instrumento por outro igual.

5.11 Os instrumentais cirúrgicos deverão atender às descrições abaixo:

5.11.1 **Pinças Hemostáticas:** confeccionadas em aço inoxidável, ligas metálicas AISI 420 e/ou 304, pontas delicadas com acabamento ausente de cantos vivos e cortantes, de modo a tender a finalidade a qual se destinam, ou seja, hemostasia. Peça deve estar íntegra, não apresentando superfícies com orifícios, frestas ou folga no encaixe. Cremalheira com funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade. O funcionamento geral da peça deverá ser suave, sem raspar no encaixe, sem machucar os dedos. Polimento, isento de irregularidades, sinais de oxidação ou defeitos superficiais que possam provocar corrosão.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several scribbles and what appears to be a signature, possibly 'F. S. S.', and some other marks.


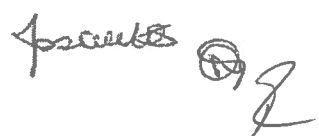
5.11.2 Pinças Cirúrgicas: confeccionadas em aço inoxidável, ligas metálicas AISI 420 e/ou 304 pontas delicadas com acabamento ausente de cantos vivos e cortantes. Serrilha ou dente de rato com encaixe perfeito. A pressão da mola da peça deve estar de acordo com a sua finalidade de uso, não podendo ser muito dura a ponto de dificultar a pressão e nem mole de modo que não consiga a pega adequada. O peso deverá ser o menor possível considerando a qualidade do aço inoxidável previamente solicitado, polimento isento de irregularidades, sinais de oxidação ou defeitos superficiais que possam provocar corrosão. A solda, se utilizada, na parte traseira deverá ter acabamento perfeito, evitando formação de orifícios que facilitem o acúmulo de detritos e soltura das partes durante os processos usuais de esterilização.

5.11.3 Tesouras: confeccionadas em aço inoxidável, ligas metálicas AISI 420 e/ou 304 deverão ter tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as finalidades de uso das mesmas. Deverão estar bem reguladas e afiadas a fim de que as peças cortem muito bem e ao mesmo tempo não desgastem excessivamente em função do atrito de uma lâmina contra a outra. As pontas deverão ser delicadas e adequadas ao trabalho a que se destinam. O peso deverá ser o menor possível, considerando a qualidade do aço inoxidável solicitado, polimento, superfície isenta de irregularidades, sinais de oxidação ou defeitos superficiais que possam provocar corrosão. Quando se tratar de tesouras com enxerto de metal duro, tipo Duracorte (mais duras do que as convencionais), deverá possuir os anéis dourados para fins de identificação.

5.11.4 Afastadores: confeccionadas em aço inoxidável, ligas metálicas AISI 420 e/ou 304, pontas com acabamento superficial, sem cantos vivos cortantes. Afastadores compostos por mais de um componente não deverão apresentar superfície com irregularidades, orifícios, frestas ou folga quando montados. Quando possuírem, a catraca deverá ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escape fácil. O peso deverá ser o menor possível considerando a qualidade do aço inoxidável previamente solicitado, polimento brilhante isento de irregularidades e orifícios, sinais de oxidação ou defeitos superficiais que possam provocar corrosão.

5.11.5 Curetas: confeccionadas em aço inoxidável, ligas metálicas AISI 420 e/ou 304, conchas com bom acabamento superficial, polimento brilhante isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar corrosão. Quando se tratar de curetas cortantes, a área de corte deverá apresentar boa afiação e as curetas rombas deverão apresentar acabamento arredondado. O peso deverá ser o menor possível. A solda entre o cabo e a ponta deverá ter acabamento perfeito, evitando a formação de orifícios que possibilitem o acúmulo de detritos. A qualidade da solda deverá ser adequada para que as duas partes não soltem durante os processos usuais de esterilização.

5.11.6 Ruginas, Goivas, Raspas, Descoladores e demais instrumentais: confeccionadas em aço inoxidável, ligas metálicas AISI 420 e/ou 304 com bom acabamento superficial, polimento, isento de irregularidades e orifícios ou defeitos superficiais que possam provocar corrosão, a área de corte, quando houver, deverá apresentar boa afiação e a área de pega anatômica ausente de rebarbas. Demais características mecânicas, estruturais e graus de dureza adequada conforme as normas estabelecidas pela ABNT.


5

R

6. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues, em perfeito funcionamento, em dia e horário comerciais (segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h), nas CME (Central de Material e Esterilização) dos endereços listados na tabela 6.7.1.

6.2. A Contratada deverá apresentar, na proposta comercial, o cronograma da atividade de entrega, conforme modelo abaixo:

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede SARAH			
		Brasília/DF	Belo Horizonte/MG	São Luís/MA	Salvador/BA
		Prazos			
01	Entrega do produto	Até 120 dias, após recebimento da assinatura do contrato			
02	Treinamento operacional	A definir			

6.2.1 Os prazos acima dispostos admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes e, mediante, concordância da CONTRATANTE.

6.3. Os produtos somente poderão ser entregues após autorização da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

6.3.1 **Recebimento provisório:** no local de entrega, a Comissão/Funcionário designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

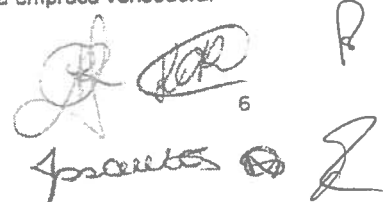
6.3.2 **Recebimento definitivo:** no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Funcionário designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.5 Em caso de conformidade, a Comissão/Funcionário designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

6.6 Em caso de desconformidade, a Comissão/Funcionário designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

6.7 Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), conforme quantitativos do Anexo - I, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:


6

6.7.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

UNIDADE SARAH	ENDEREÇO	CONTATO
Hospital Sarah-Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5953 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000	(31) 3379-2743
Hospital Sarah-Brasilia	SMHS 501, SHIGS 713 Bl. A - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-901	(61) 33191404
Hospital Sarah-Salvador	Av. Tancredo Neves, 2782 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021	(71) 3206-3514
Hospital Sarah-São Luiz	Av. Gov. Luis Rocha, 2491 - Monte Castelo São Luis - MA, 65035-270	(98) 3216 5149

6.8 Durante o recebimento provisório, a unidade solicitante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.9 Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento e nelas deverão constar: procedência, identificação do item, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, lote, registro Anvisa, entre outros critérios.

6.10 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.11 Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc. – atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Para o fiel cumprimento das obrigações será lavrado Contrato de Fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade da APS.

8. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

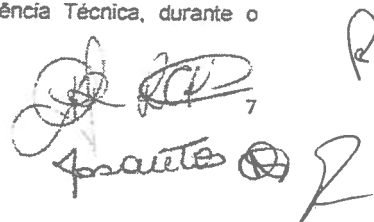
8.1 O prazo de garantia dos produtos deve ser de, no mínimo 12 (doze) meses, ou superior quando indicado nas especificações técnicas, a contar da aceitação definitiva do produto.

8.2 Durante o prazo de garantia técnica, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção corretiva ou substituição do item, se for o caso, de acordo com as exigências estabelecidas nesse contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer instrumentais com garantia plena de integridade, funcionalidade e originalidade.

9.2 Responsabilizar-se por manutenções, oferecendo Rede de Assistência Técnica, durante o

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and a signature that appears to be 'Francisco'.

período de garantia.

9.3 Executar o objeto da contratação, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta de fornecimento, bem como entregar os produtos, no local definido e no prazo acordado.

9.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Arcar com não conformidades técnicas sinalizadas e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato.

9.6 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção de Fornecedores.

9.7 Comunicar a entrega com antecedência de trinta (30) dias úteis.

9.8 Realizar a manutenção por técnico qualificado, habilitado e especializado, durante o período de garantia técnica:

9.8.1 Garantir assistência técnica alocada no Brasil;

9.8.2 Garantir fidedignidade das peças substituídas no que diz respeito à sua originalidade.

9.9 Oferecer/disponibilizar equipe de treinamento para usuários da Central de Material e Esterilização e Centro cirúrgico, sempre que solicitado.

9.10 Fornecer todas as peças com gravação eletroquímica, contendo DATA MATRIX (QR CODE) e a impressão com nome: SARAH.

9.11 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pela Rede Sarah, o(s) produto(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital.

9.12 Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

9.13 Comunicar à Rede SARAH de Hospitais qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.14 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

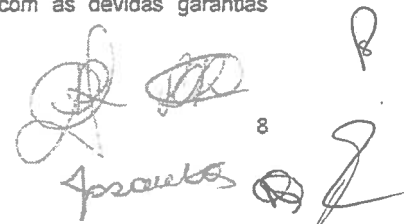
9.15 Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros.

9.16 Fornecer os materiais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.17 Informar e mail para contato.

9.18 Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.

9.19 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and several initials on the right. A small number '8' is written near the bottom right.

9.20 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a contratação.

9.21 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais.

9.22 Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos neste Termo de Referência, no(s) local(is) de entrega especificado(s) no item 6.7.1.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução deste Contrato.

10.2 Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE.

10.3 Supervisionar o fornecimento do material contratado, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

10.4 Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida.

10.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato.

10.6 Notificar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução deste termo.

10.7 Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados a este termo.

10.8 Examinar todos os produtos recebidos, bem como decidir sobre a sua aceitação ou rejeição.

10.10 Rejeitar todo e qualquer produto violado, de má qualidade ou não especificado.

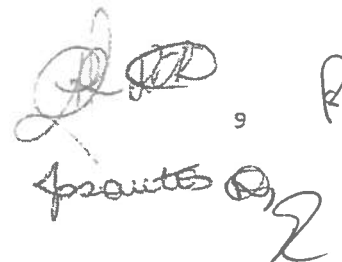
10.11 Rejeitar produtos que não atendam às especificações deste contrato.

11. DA ENTREGA DA AMOSTRA POR GRUPO

11.1 Durante a fase de aceitação da proposta, a empresa melhor classificada por grupo poderá ser convocada para apresentação total ou parcial das amostras por grupo, constantes no Anexo-I, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir da data da convocação:

11.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, lote, registro ANVISA e descrição do produto;

11.1.2. Os produtos apresentados como amostra poderão, conforme o caso, ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos integralmente à Empresa no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

 9 R
Francis

11.1.3 A amostra deverá ser identificada com descrição resumida do material, nome e CNPJ da empresa e número da licitação;

11.1.4 A área técnica da APS averiguará se a amostra solicitada pela APS contém todos os requisitos exigidos nas Especificações Técnicas do Produto descritas no Anexo-I;

11.1.5 Após averiguação de todos os componentes, a amostra será testada e avaliada no que tange à funcionalidade;

11.1.6 A APS, por conta própria, poderá submeter os produtos a laboratório independente, para conferir os parâmetros exigidos nas especificações técnicas;

11.1.7 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

11.2 Será rejeitada a amostra que:

11.2.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

11.2.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da descritas no Termo de Referência.

11.3 O prazo para envio das amostras começará a contar a partir do dia útil subsequente ao pedido de envio por parte da APS.

11.4 A Empresa vencedora disporá de uma única oportunidade para substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação da APS.

11.5 A APS disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar sobre a amostra.

11.6 Vencido o prazo de entrega da amostra, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.7 Não será aceita a proposta da Empresa que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

11.8 A amostra aprovada deverá corresponder ao idêntico produto que será entregue, após a adjudicação, homologação e celebração do Contrato.

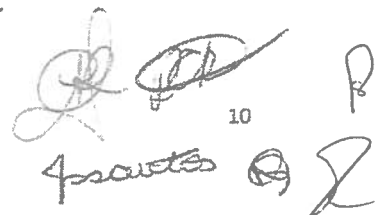
11.9 Caso a licitante vencedora do grupo não apresente a amostra no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

12.DC PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias, contados da aceitação definitiva (conferência e aceitação dos instrumentais), em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento do processo de aquisição dos produtos dispostos nesse contrato será de responsabilidade técnica da Central de Material e Esterilização da CONTRATANTE, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas em CONTRATO.


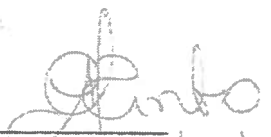
 10

14.DOS ANEXOS

14.1 São anexos deste Termo:

- ANEXO I - Especificações Técnicas;
- ANEXO II - Modelo de apresentação da proposta e Dados da Proponente


Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

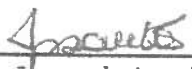


Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da Unidade Sarah BH

Associação das Pioneiras Sociais
Natalia Oliveira da Silva
Enfermeiro
Matr. 13957 - COREN/DF 238720



Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da Unidade Sarah BSB


Associação das Pioneiras Sociais
Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da Unidade Sarah SLZ


Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da Unidade Sarah SSA

Associação das Pioneiras Sociais
Enfª Jisélia S. S. Fernandes
Enfermeira
COREN-BA 00302

Betrão Advocacia
& Consultoria

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos instrumentais referem-se a "ou equivalente", "ou superior" e "ou de melhor qualidade", como parâmetro de qualidade para subsidiar a descrição do objeto a ser adquirido.

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
A						
	AFASTADOR TRAQUEAL, 60MM, TIPO BOSE, EM AÇO INOX	2		2	4	8
	AFASTADOR AUTOSTÁTICO TIPO HARVEY-JACKSON, ARTICULADO, 3X3 GARRAS AFIADAS, LÂMINA: 4 MM, COMP: 260MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	5				5
	AFASTADOR AUTOSTÁTICO, RETO, 4X4 GARRAS AFIADAS, LÂMINA: 20 MM, COMP: 180MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	6			16
	AFASTADOR AUTOSTÁTICO TIPO WEITLANER, RETO, NÃO ARTICULADO, 3X4 GARRAS ROMBAS, LÂMINA: 25MM, COMP: 130MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	6		8	24
	AFASTADOR AUTOSTÁTICO TIPO WEITLANER, RETO, NÃO ARTICULADO, 3X4 GARRAS SEMI AFIADAS, LÂMINA: 20 MM, COMP: 195MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	6			16
	AFASTADOR AUTOSTÁTICO TIPO WEITLANER, RETO, NÃO ARTICULADO, 3X4 GARRAS SEMI AFIADAS, LÂMINA: 25 MM, COMP: 240MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10
	AFASTADOR AUTOSTÁTICO TIPO WEITLANER, RETO, NÃO ARTICULADO, 5X6 GARRAS SEMI AFIADAS, LÂMINA: 25-30MM, COMP: 255MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10
	AFASTADOR AUTOSTÁTICO, TIPO BECKMANN-EATON, ARTICULADO, 7X7 GARRAS AFIADAS, LÂMINA: 50 MM, COMP: 320 MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	2				2
	AFASTADOR DE OMBRO, TIPO HENLEY, 16,5 cm 3x4 DENTES, COM VÁLVULA 16x19MM	2	1	1		4
	AFASTADOR FARABEUF, 120MM, EM AÇO INOX ESCOVADO				8	8
	AFASTADOR GREENE, COMPRIMENTO 225MM, LÂMINA 22X22MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	6				6
	AFASTADOR LANGENBECK, COMPRIMENTO 210MM, LÂMINA RETA 23X08MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10			6	16
	AFASTADOR LANGENBECK, COMPRIMENTO 210MM, LÂMINA RETA 28X14MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10
	AFASTADOR LANGENBECK, COMPRIMENTO 210MM, LÂMINA RETA 40X13MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	10	5	6	31
	AFASTADOR LANGENBECK, COMPRIMENTO 215MM, LÂMINA RETA 70X14MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10

[Handwritten signatures and initials]

AFASTADOR LANGENBECK CURVO, COMPRIMENTO 220MM, LÂMINA CURVA 25X6MM. EM AÇO INOX ESCOVADO	2			4	6
AFASTADOR TIPO BLOUNT, 160MM, PEQUENO, LÂMINA REDONDA DE 15MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	30	6	10		46
AFASTADOR TIPO HOHMANN, LÂMINA: 6MM, COMP: 160MM. EM AÇO INOX ESCOVADO	16	6	4	6	32
AFASTADOR TIPO HOHMANN, PONTA CURTA, ESTREITA, LARGURA: 8MM, COMP: 160MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	16	6			22
AFASTADOR TIPO HOHMANN, COMPRIMENTO 240MM. LÂMINA 18MM, EM AÇO INOX ESCOVADO				8	8
AFASTADOR TIPO HOHMANN, COMPRIMENTO 240MM, LÂMINA 44MM, EM AÇO INOX ESCOVADO				4	4
AFASTADOR TIPO JOSEPH, 2 DENTES, 3MM, COMPRIMENTO 165MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	6	20			26
AFASTADOR TIPO MEYERDING, COMPRIMENTO 230MM, LÂMINA 52X16MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	4	4			8
AFASTADOR TIPO VOLKMANN, 220MM, 04 GARRAS, PONTA ROMBA, EM AÇO INOX ESCOVADO				6	6
AFASTADOR TIPO VOLKMANN, 225MM, 03 GARRAS 9X13MM, PONTA AFIADA, EM AÇO INOX ESCOVADO	12	8			20

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
B						
	CABO PARA SERRA DE GIGLI, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	4	4		18
	CONDUTOR PARA SERRA DE GIGLI, 350MM, FLEXÍVEL, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	4	4		18
	CURETA FENESTRADA TIPO CASPAR, COLHER QUADRADA, 5X10MM, COMPRIMENTO: 250MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	6			2	8
	CURETA ÓSSEA ANGULADA, COLHER OVAL, TAMANHO: 4,4MM, COMPRIMENTO: 250MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	2				2
	CURETA ÓSSEA ANGULADA, REVERSA, TIPO: BUSHE, COLHER OVAL, TAMANHO: 5MM, COMPRIMENTO: 250MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	2				2
	CURETA ÓSSEA, ANGULADA, TIPO: DAUBENSPECK, COLHER OVAL, TAMANHO: 5,2MM, COMPRIMENTO: 200MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	2				2
	CURETA ÓSSEA, COLHER OVAL, TAMANHO: 10MM, COMPRIMENTO: 230MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	3	3			6
	CURETA ÓSSEA, COLHER OVAL, TAMANHO: 11,5MM, COMPRIMENTO: 240MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	3	3			6
	CURETA ÓSSEA, COLHER OVAL, TAMANHO: 5,2MM, COMPRIMENTO: 230-250MM, EM AÇO	3	3			6

[Handwritten signature]

13

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

INOX ESCOVADO					
CURETA ÓSSEA, COLHER OVAL, TAMANHO: 6.8MM, COMPRIMENTO: 230-250MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	3	3			6
CURETA ÓSSEA, COLHER OVAL, TAMANHO: 8.5MM, COMPRIMENTO: 230MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	3	3			6
DESCOLADOR TIPO RUGINA LANGENBECK, COMPRIMENTO: 190MM, LÂMINA 16MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	6				6
DESCOLADOR, TIPO FREER, PONTA DUPLA CORTANTE, MEDIDA: 185MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	20		4		24
DESCOLADOR, TIPO FREER, PONTA DUPLA ROMBA/CORTANTE, MEDIDA: 185MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	20				20
DESCOLADOR, TIPO FREER-YASARGIL, PONTA DUPLA CORTANTE/CORTANTE, MEDIDA: 185MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	16				16
DESCOLADOR/ELEVADOR TIPO PENFIELD, LEVEMENTE CURVO, COMP: 205MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	20				20
DESCOLADOR/ELEVADOR TIPO PENFIELD, PONTA DUPLA, LEVEMENTE CURVO, COMP: 180MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	20				20
ESPÁTULA CEREBRAL MALEÁVEL; LARGURA: 12MM-13MM; COMPRIMENTO: 180MM - 200MM; EM AÇO INOX ESCOVADO	20				20
ESPÁTULA CEREBRAL MALEÁVEL; LARGURA: 16MM-18MM; COMPRIMENTO: 180MM - 200MM; EM AÇO INOX ESCOVADO	20				20
GANCHO COM MOLAS PARA FIXAÇÃO DE GÁLEA COM CLAMP TIPO BULLDOG; MEDIDA DO GANCHO: 10MM - 15MM; EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10
PINÇA DE MICROCIURURGIA PARA EXTRAÇÃO DE TUMOR CEREBRAL TIPO BAIONETA, RETA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA DE 2MM-3MM	4				4
PINÇA DE MICROCIURURGIA PARA EXTRAÇÃO DE TUMOR CEREBRAL TIPO BAIONETA, RETA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA DE 4MM-5MM	4				4
PINÇA DE MICROCIURURGIA PARA EXTRAÇÃO DE TUMOR CEREBRAL TIPO BAIONETA, RETA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA DE 6MM-7MM	4				4
PINÇA MICROFORAMINOTOMIA TIPO KERRISON, 1MM, COMPRIMENTO 200MM, CORTE SUPERIOR, 130°. EM AÇO INOX ESCOVADO; PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	5				5
PINÇA TIPO KERRISON, 130° UP, DESMONTÁVEL, ANTIRREFLEXO, DIMENSÕES: 200 X 2MM, EM AÇO INOX ESCOVADO; PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	4				4
PINÇA TIPO KERRISON, 130° UP, DESMONTÁVEL, DIMENSÕES: 200X2MM, EM AÇO INOX ESCOVADO; PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	10				10

[Handwritten signature]
14

14

[Handwritten initials]

R

PINÇA TIPO KERRISON, 130° UP, DESMONTÁVEL, DIMENSÕES: 200X3MM, EM AÇO INOX ESCOVADO; PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	10				10
PINÇA TIPO KERRISON, 130° UP, DESMONTÁVEL, DIMENSÕES: 200X4MM, EM AÇO INOX ESCOVADO; PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	6				6
PINÇA TIPO KERRISON, 130° UP, DESMONTÁVEL, DIMENSÕES: 200X5MM, EM AÇO INOX ESCOVADO; PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	5				5
PINÇA LOVE GRUENWALD, COMPRIMENTO 120MM, COLHER 3X10MM, RETA, EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10
RETRATOR DE PELE TIPO GILLIES, PONTA SEMI AFIADA, 13X5MM, EM AÇO INOX ESCOVADO, COMPRIMENTO: 180MM	32	10	5	10	57
RETRATOR DE PELE, TIPO SENN-MILLER, 3 PONTAS ROMBAS, 7X10MM; EM AÇO INOX ESCOVADO, COMPRIMENTO: 150 - 160MM;	26	8	10	6	50
RETRATOR/ELEVADOR DE NERVO, TIPO LOVE, COMPRIMENTO: 200MM - 220MM, ÂNGULO 45°, EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10
SERRA DE GIGLI 40cm	40		5		45
SERRA DE GIGLI 50cm	40		8		48

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
C						
	BICO ASPIRAÇÃO TIPO ADSON, ANGULADO, DIÂMETRO 4MM, COMPRIMENTO 190MM, COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO SUPERIOR, EM AÇO INOX ESCOVADO	20	7			27
	BICO ASPIRAÇÃO TIPO FRAZIER, ANGULADO, DIÂMETRO:3MM, COMPRIMENTO:180MM, COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO SUPERIOR, EM AÇO INOX ESCOVADO	20	5	10		35
	BICO ASPIRAÇÃO TIPO YANKAUER, ANGULADO, DIÂMETRO 4,8-5MM, COMPRIMENTO: 285MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	15				15
	MICROASPIRADOR ANGULADO, COMPRIMENTO: 130MM, COM PONTA ATRAUMÁTICA OLIVADA, 6 FRENCH, COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO SUPERIOR	8				8
	MICROASPIRADOR ANGULADO, COMPRIMENTO: 200MM, COM PONTA ATRAUMÁTICA OLIVADA, 6 FRENCH, COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO SUPERIOR	8				8
	MICROASPIRADOR, COMPRIMENTO: 200MM, COM PONTA ATRAUMÁTICA OLIVADA, 8 FRENCH, COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO SUPERIOR	8				8
	TESOURA CURVA PARA DISSECÇÃO, TIPO FOMON, COMPRIMENTO: 135 - 145 MM	5				5
	TESOURA PARA MICROCIRURGIA, RETA, BAIONETA, TIPO YASARGIL, COMPRIMENTO: 200MM, AFIADA; EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10

[Handwritten signature]

Freitas

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

TESOURA TIPO ESMARCH PARA GESSO, COMPRIMENTO 230MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	2			2	4
TESOURA TIPO ÍRIS, RETA, COMPRIMENTO: 115MM - 120MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	12		10		22
TESOURA TIPO JAMESON, CURVA, COM EXTREMIDADES ROMBAS EM "V", COMPRIMENTO: 130MM; INSERTOS COM BANHO DE NITRATO DE ALUMÍNIO	20				20
TESOURA TIPO MAYO, RETA, PONTAS ROMBAS, COMPRIMENTO: 140MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	40		10	15	65
TESOURA TIPO MAYO FORTE, RETA, PONTAS ROMBAS, COMPRIMENTO: 170MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	4			3	7
TESOURA TIPO METZEMBAUM, CURVA, PONTAS ROMBAS, COMPRIMENTO: 135MM - 150MM; COM ENXERTO DE CARBONO TUNGSTÊNIO, EM AÇO INOX ESCOVADO	30	10	10	10	60
TESOURA TIPO METZEMBAUM, CURVA, PONTAS ROMBAS, COMPRIMENTO: 185MM; COM ENXERTO DE CARBONO TUNGSTÊNIO, EM AÇO INOX ESCOVADO	30			2	32
TESOURA TIPO STEVENS, CURVA, COMP: 110MM, COM INSERTOS EM CARBURO TUNGSTENIO, EM AÇO INOX	16		2	10	28
TESOURA TIPO STEVENS, RETA, COMP: 110MM, COM INSERTOS EM CARBURO TUNGSTÊNIO, EM AÇO INOX				10	10
TESOURA VASCULAR TIPO POTZ, COMPRIMENTO: 185MM, ANGULO: 25°, EM AÇO INOX ESCOVADO	2		2		4
TESOURA VASCULAR TIPO POTZ, COMPRIMENTO: 185MM, ANGULO: 45°, EM AÇO INOX ESCOVADO	6				6

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
D						
	CABO PARA BISTURI MANUAL, Nº 3, EM AÇO INOX			3	15	18
	CIZALHA ÓSSEA TIPO RUSKIN-LISTON, ANGULADA, COMPRIMENTO: 190MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	8				8
	DESCOLADOR TIPO COBB, COMP: 280MM, LÂMINA 19MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	5	5		5	15
	DESCOLADOR TIPO RAGNELL, PONTA DUPLA, EM AÇO INOX ESCOVADO, COMPRIMENTO: 150MM - 180MM, EXTREMIDADES COM 5X3MM E 14X6MM	6				6
	DESCOLADOR TIPO RUGINA KEY, COMPRIMENTO: 180MM, LÂMINA: 06MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	6		4	20
	DESCOLADOR TIPO RUGINA KEY, COMPRIMENTO: 180MM, LÂMINA: 10MM, EM AÇO INOX ESCOVADO				4	4
	DESCOLADOR/ELEVADOR TIPO COTTLE, COMPRIMENTO 190-200MM, LÂMINA: 8MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	10			20
	DESCOLADOR/ELEVADOR TIPO PARTSCH,	4			5	9

[Handwritten signature]
16
[Handwritten signature]

MODELO LANGE, LÂMINA: 4MM, COMP: 145MM, EM AÇO INOX					
DESCOLADOR/ELEVADOR TIPO: COBB, LÂMINA: 10MM, COMP: 190MM, EM AÇO INOX			9		9
GOIVA OSSEA ARTICULADA TIPO BOHLER, BIARTICULADA, PONTA DELICADA E CURVA, COMPRIMENTO: 155MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	8			6	14
GOIVA OSSEA ARTICULADA TIPO RUSKIN, BIARTICULADA, CURVA, COMPRIMENTO: 190MM, EXTREMIDADE COM 10MMX23MM, EM AÇO INOX ESCOVADO			5		5
GOIVA OSSEA BIARTICULADA TIPO STILLE, CURVA, COMPRIMENTO: 230MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	3				3
ORGANIZADOR DE PINÇAS CIRÚRGICAS ANELADAS; COMP: 105MM; EM AÇO INOX ESCOVADO	20				20
ORGANIZADOR DE PINÇAS CIRÚRGICAS ANELADAS; COMP: 140MM; EM AÇO INOX ESCOVADO	20				20
RETRATOR ORAL ROSER KONIG, COMP: 200MM - 250MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	6	3			9
TORCEDOR DE FIO, COMPRIMENTO 15,2CM, LÂMINA 6", EM AÇO INOX ESCOVADO		5			5

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
E	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 140MM - 145MM, COM 1X2 DENTES, EM AÇO INOX ESCOVADO	20				20
	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 160MM, COM 1X2 DENTES, EM AÇO INOX ESCOVADO	30				30
	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 180MM, COM 1X2 DENTES, EM AÇO INOX ESCOVADO	20				20
	PINÇA ATRAUMÁTICA LELAND-JONES, COMP: 190MM, LÂMINA 65MM, COM 15° DE CURVATURA, EM AÇO INOX ESCOVADO	4				4
	PINÇA ATRAUMÁTICA TIPO DEBACKEY, COMP: 150MM, EXTREMIDADE COM 1MM DE LARGURA, EM AÇO INOX ESCOVADO	8			2	10
	PINÇA ATRAUMÁTICA, TIPO DOYEN, CURVA, COMP: 230MM - 240MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	4				4
	PINÇA DE MICRODISSECÇÃO TIPO YASARGIL, BAIONETA, RETA, COM 1X2 DENTES; COMP: 180MM; EM AÇO INOX ESCOVADO	8				8
	PINÇA DE MICRODISSECÇÃO TIPO YASARGIL, BAIONETA, RETA, SEM DENTES; COMPRIMENTO: 200MM; EXTREMIDADE MEDINDO 0.6MM; EM AÇO INOX ESCOVADO	4				4
	PINÇA DE MICRODISSECÇÃO TIPO YASARGIL, BAIONETA, RETA, SEM DENTES; COMPRIMENTO: 200MM; EXTREMIDADE MEDINDO 0.9MM; EM AÇO INOX ESCOVADO	4				4

[Handwritten signature]

17

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PINÇA DE REDUÇÃO OSSEA TIPO VERBRUGGE, PONTA RETA, COMP: 175MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	4			6	10
PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, CURVA, COMP: 140MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	40				40
PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, RETA, COMP: 140MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	30	30	60		120
PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, RETA, COMP: 160MM, EM AÇO INOX ESCOVADO		20			20
PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO ROCHESTER PEAN, COMP: 160MM, CURVA, SERRILHADA, EM AÇO INOX ESCOVADO	20			4	24
PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO ROCHESTER PEAN, SERRILHADA, CURVA, COMP: 185MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	4			4	8
PINÇA PARA DISSECÇÃO, FORTE, COM 2x1 DENTES, COM VÍDEA, COMP: 175MM, EM AÇO INOX ESCOVADO, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	10			2	12
PINÇA TIPO ADSON, COMP: 120MM, COM 1X2 DENTES, EM AÇO INOX ESCOVADO	10		4	8	22
PINÇA TIPO ADSON, COMP: 150MM, COM 1X2 DENTES, EM AÇO INOX ESCOVADO	30		10		40
PINÇA TIPO ALLIS, RETA, SERRILHADA, COMP: 155MM, 4X5 DENTES, EM AÇO INOX ESCOVADO	20				20
PINÇA TIPO ANATÔMICA, PARA DISSECÇÃO, RETA, STANDARD, SEM DENTES, COMP: 140MM - 145MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	15				15
PINÇA TIPO BABY MIXTER, COMP: 135MM, CURVA, COM RANHURAS ATÉ METADE DAS FACES INTERNAS, AÇO INOX ESCOVADO	12			6	18
PINÇA TIPO FOERSTER, RETA, COMP: 245MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	50	20		10	80
PINÇA TIPO KOCHER, RETA, 1X2 DENTES, COMP: 130MM-140MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	10			20
PINÇA TIPO KOCHER-OCHSNER, CURVA, 1X2 DENTES, COMP: 150MM - 160MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	12			2	14
PINÇA TIPO KOCHER-OCHSNER, CURVA, 1X2 DENTES, COMP: 185MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	12			2	14
PINÇA TIPO KOCHER-OCHSNER, RETA, 1X2 DENTES, COMP: 150MM - 160MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	10		4	24
PINÇA TIPO KOCHER-OCHSNER, RETA, 1X2 DENTES, COMP: 185MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10	4		2	16
PINÇA TIPO LORNA, COMP: 130MM, NÃO PERFURANTE, EM AÇO INOX ESCOVADO	180		80	50	310
PINÇA TIPO LORNA, COMP: 95MM, NÃO PERFURANTE, EM AÇO INOX ESCOVADO	180				180
PINÇA TIPO MARTIN PARA MENISCO, COMPRIMENTO: 205MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	6				6
PINÇA PARA DISSECÇÃO E LIGADURA, TIPO GEMINI, COMP: 180MM, COM RANHURAS ATÉ O FINAL DAS FACES INTERNAS, EM AÇO INOX ESCOVADO	10			6	16

[Handwritten signature]
18
[Handwritten signature]

PINÇA TIPO MIXTER, ANGULO RETO, COMP: 140MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10
PINÇA TIPO MIXTER, ANGULO RETO, COMP: 185MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10
PINÇA TIPO MIXTER, ANGULO RETO, COMP: 230 - 250MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	8			3	11
PORTA AGULHA TIPO HALSEY, EM AÇO INOX ESCOVADO, COMP: 130MM, EXTREMIDADE EM TUNGSTÊNIO CARBONO	20		10	10	40
PORTA AGULHA TIPO HEGAR OLSEN, COMP: 145MM, EM AÇO INOX ESCOVADO, PONTA EM CARBONO TUNGSTÊNIO	20			10	30
PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR, COMP: 160MM, EM AÇO INOX ESCOVADO, PONTA EM CARBONO TUNGSTÊNIO	30		15		45
PORTA AGULHA TIPO MAYO-HEGAR, EM AÇO INOX ESCOVADO, COMP: 180MM - 185MM, COM INSERTOS EM CARBONO TUNGSTÊNIO	20		15	8	43
PORTA AGULHA TIPO SAROT, COMP: 175MM, EM AÇO INOX ESCOVADO, PONTA FINA EM CARBONO TUNGSTÊNIO	20				20
PORTA AGULHAS PARA MICROCIRURGIA TIPO YASARGIL, BAIONETA, RETO, COM PONTA EM CARBONO TUNGSTÊNIO, COMP: 200MM; EM AÇO INOX ESCOVADO	10				10

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
F						
	OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, CURVO, comprimento 240-250MM, lâmina 10mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6			5	11
	OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, CURVO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 15mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6			5	11
	OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, CURVO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 20mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6			5	11
	OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, CURVO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 25mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6			5	11
	OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, CURVO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 30mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6			5	11
	OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, CURVO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 35mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6				6
	OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, CURVO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 40mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6				6
	OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, CURVO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 5mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6			5	11
	OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 120-130MM, lâmina 10mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	4	6	3		13
	OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 120-130MM, lâmina 12mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	4	6	3		13

[Handwritten signature]
19
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 120-130MM, lâmina 4mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	4	6	3		13
OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 120-130MM, lâmina 6mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	4	6	3		13
OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 120-130MM, lâmina 8mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	4	6	3	5	18
OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, comprimento 240-250MM, lâmina 10mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6	10	4	5	25
OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 15mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6	10		5	21
OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 20mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6	10		5	21
OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 25mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6			5	11
OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 30mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6			5	11
OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 35mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6				6
OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 40mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6				6
OSTEÓTOMO TIPO LAMBOTTE, RETO, COMPRIMENTO 240-250MM, lâmina 5mm, EM AÇO INOX ESCOVADO	6	10	2	5	23

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
G						
	ALICATE DE EXTRAÇÃO DE FIO, RETO, EXTREMIDADE: 5X20MM, COMPRIMENTO: 180MM	6	3			9
	ALICATE DE PRESSÃO, COM IMPACTOR/EXTRATOR, PONTA FINA	3	3	5		11
	CORTADOR DE FIO DE AÇO, COMPRIMENTO: 470MM, PARA FIOS ATE 6.0MM, COM VIDEA, EM AÇO INOX ESCOVADO	6	2	2	2	12
	CORTADOR DE FIO, CORTE FRONTAL, COMP: 235MM, PARA FIOS ATE 3.0MM, COM VIDEA, EM AÇO INOX ESCOVADO	8	5	2	3	18
	CORTADOR DE FIO, CORTE FRONTAL, COMPRIMENTO: 235MM, PARA FIOS ATE 2.5MM, COM VIDEA, EM AÇO INOX ESCOVADO	8				8
	CORTADOR DE FIO, COMP: 140MM, PARA FIOS ATE 1.5MM, EM AÇO INOX ESCOVADO	4	4	2		10
	PINÇA ÓSSEA AUTO-CENTRANTE COM FIO DE FIXAÇÃO, RETA, COMP: 170 MM, EM AÇO INOX	4	2	4	1	11
	PINÇA OSSEA AUTO-CENTRANTE COM FIO DE FIXAÇÃO, RETA, COMP: 235 MM, EM AÇO	2		2	2	6

[Assinatura]
20

[Assinatura]

[Assinatura]

INOX					
	RETRATOR ACETABULAR PARA VIA ANTERIOR, COMP: 290MM - 320MM; EXTREMIDADE DISTAL COM 2 OU 3 ORIFÍCIOS, LÂMINA: 40MM - 45MM, COM ÂNGULO DE 90°, COM UM GANCHO, EM AÇO INOX ESCOVADO	4			4
	RETRATOR ACETABULAR PARA VIA ANTERIOR, COMP: 290MM - 320MM; EXTREMIDADE DISTAL COM 2 OU 3 ORIFÍCIOS; LÂMINA: 20MM - 25MM, COM UM GANCHO, EM AÇO INOX ESCOVADO	4			4

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
H						
	MARTELO CIRÚRGICO EM AÇO INOX ESCOVADO, 235 - 240MM, COM UMA PONTA DE METAL E UMA PONTA ACRÍLICA	20		2		22
	MARTELO CIRÚRGICO EM AÇO INOX ESCOVADO; COMP: 220MM - 245MM; PESO: 300G-500G; EXTREMIDADE COM DIÂMETRO DE 40MM - 45MM	4	4			8
	MARTELO CIRURGICO, 235MM X 9.1/4", 250G, EM AÇO INOX				4	4

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
I						
	RASPA EM AÇO INOX, COMP: 240MM, LARGURA: 13MM, COM CABO DE METAL	4				4
	RASPA EM AÇO INOX, TIPO: FOMON, COMP: 215MM, LARGURA: 6.5 - 7.5, DUPLO FINA	4				4
	RASPA EM AÇO INOX, TIPO: FOMON, COMP: 215MM, LARGURA: 6.5 - 7.5, DUPLO GROSSA	4				4
	RASPA EM AÇO INOX, TIPO: PUTTI, COMP: 270MM, LARGURA: 18 - 20MM, DUPLO GROSSA	4				4

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
J						
	MARTELO CIRÚRGICO EM AÇO INOX ESCOVADO; COMP: 220MM - 245MM; PESO: 1000G - 1400G; EXTREMIDADE COM DIÂMETRO DE 40MM - 45MM	8				8
	RETRATOR SPREADER, RETO, COM CREMALHEIRA, COMP: 150MM, EM AÇO INOX	4	3			7
	RETRATOR/DISTRATOR SPREADER RETO PARA FIO DE AÇO DE 2,0MM E 2,5MM, COM CREMALHEIRA, COMP: 150MM, EM AÇO INOX	8	4			12

[Handwritten signatures and initials]

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
K						
	CESTO DE CHAPA PERFURADA, SEM TAMPA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ARMAÇÃO PARA EMPILHAR, TERMORRESISTENTE, ACABAMENTO ELETROPULIDO, CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 480x250x50MM	30				30
	CESTO DE CHAPA PERFURADA, SEM TAMPA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ARMAÇÃO PARA EMPILHAR, TERMORRESISTENTE, ACABAMENTO ELETROPULIDO, CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 350x200x50MM	20				20

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES POR UNIDADE				TOTAL
		SARAH BSB	SARAH BH	SARAH SLZ	SARAH SSA	
L						
	CESTO DE LIMPEZA ARAMADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA ACOPLADA, ACABAMENTO ELETROPULIDO: 180X60X40MM	10				10

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

ANEXO II

- a) Modelo de apresentação da proposta de preço (apresentar uma tabela por grupo, no caso de concorrer a mais de um grupo):

GRUPO A CONCORRER: ()A ()B ()C ()D ()E ()F ()G ()H ()I ()J ()K ()L									
MARCA/FABRICANTE:									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	REGISTRO ANVISA	QTD SARAH BSB	QTD SARAH BH	QTD SARAH SLZ	QTD SARAH SSA	QTD TOTAL ITENS	VALOR	
								UNITARIO	TOTAL
Valor Total Geral								RS	

- b) Dados da proponente:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: _____

1. REQUISITOS COMUNS AOS PRODUTOS

1.1 A Contratada deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma de atividades, de acordo com o item 6.2, contendo os prazos de execução para entrega de instrumentais e contemplando:

- a) Identificação, especificação, marca e quantidade do produto, registro ANVISA, valor unitário e total; além de dados da proponente, conforme Anexo - II (itens a e b);
- b) Especificar detalhadamente cada item licitado;

1.2 Rede de Assistência Técnica nacional.

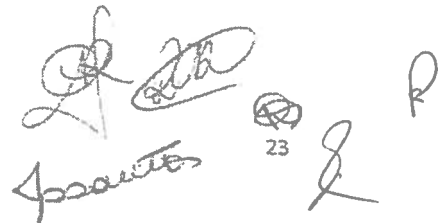
1.3 Atendimento a 100% dos itens de cada grupo a concorrer.

1.4 Fornecimento de itens de mesma MARCA/FABRICANTE para cada grupo a concorrer.

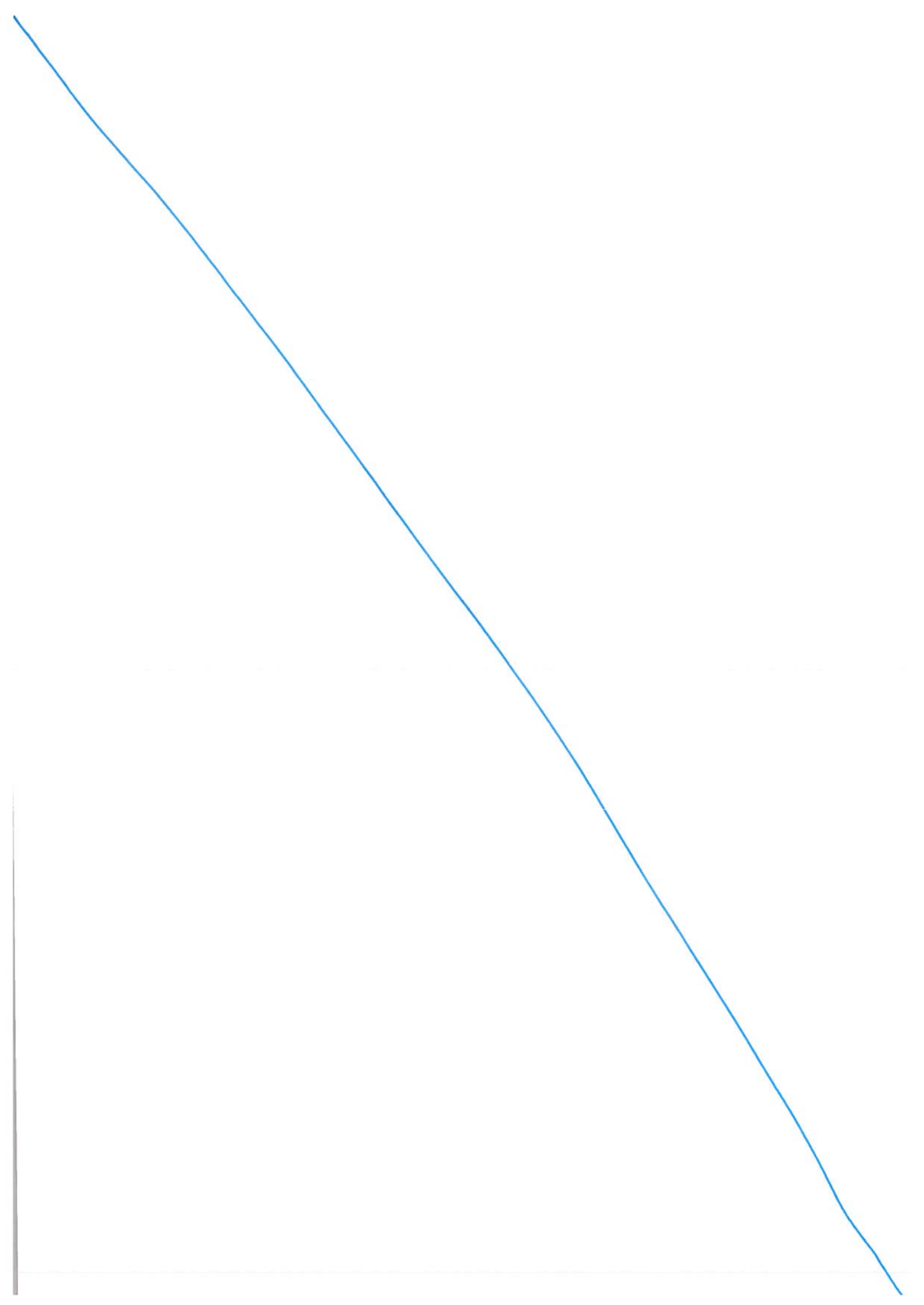
1.5 Fornecimento de produtos de mesmo MODELO e DIMENSÕES, independentemente da quantidade solicitada, para cada item descrito.

Observações:

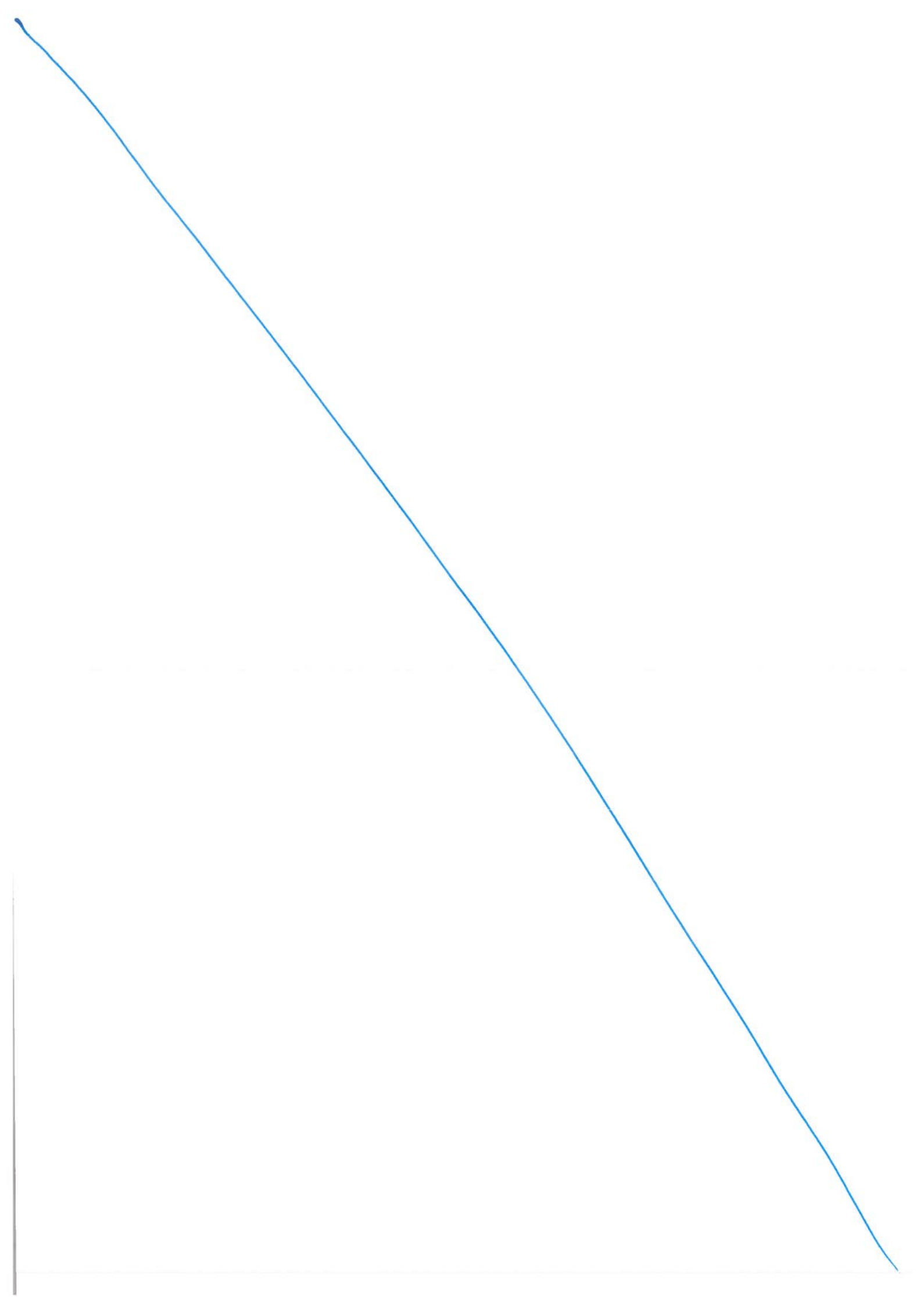
- Prazo de Entrega: Cento e vinte (120) dias, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.
- Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados da aceitação definitiva.



 23



ANEXO III



CONTRATO Nº _____/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMORRESISTENTES A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONIBILIZADA NO BRASIL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("REDE SARAH")**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, neste ato, representado por sua Diretora Tesoureira, Sra. _____, portador da C. I. nº _____, expedida pela SSP/DF e cadastrada no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado em _____, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, têm justo e acertado o presente **Contrato de Fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Convocação Geral nº ____/2020, nas Normas Gerais de Contratação da APS, publicadas no Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto fornecimento de instrumentais cirúrgicos, em aço inoxidável, termorresistentes a processos de esterilização, com assistência técnica disponibilizada no Brasil, garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações e estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá entregar e treinar os colaboradores da **CONTRATANTE**, nas Unidades da Rede SARAH constantes da Tabela 1:

Tabela 1 – Local de entrega e treinamento

Unidades da Rede SARAH	Endereço
SARAH Brasília	SMHS 501 bloco A - CEP: 70335-901
SARAH Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5953 Gameleira - CEP: 30510-000
SARAH Salvador	Av. Tancredo Neves, 2782 Caminho das Árvores - CEP: 41820-900
SARAH São Luís	Av. Luís Rocha, S/N Monte Castelo - CEP: 65035-270

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

- Anexo I** – Termo de Referência da **CONTRATANTE**;
- Anexo II** – Cronograma de Atividades;
- Anexo III** – Políticas e Práticas de *Compliance da CONTRATANTE*;
- Anexo IV** – Código de Ética – Relacionamento com Público Externo; e
- Anexo V** – Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela entrega, instalação do equipamento na Unidade da **CONTRATANTE**, bem como realizar os demais serviços objeto deste Contrato de acordo com as condições e prazos no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Primeiro – A entrega técnica do equipamento, instalação e testes deverão ser efetuados nos prazos estabelecidos no **Cronograma de Atividades** acordado entre as Partes, conforme **Anexo II – Cronograma de Atividades**.

Parágrafo Segundo – As etapas acima descritas poderão ser previamente alteradas, desde que solicitado de maneira formal pela **CONTRATADA** e com a anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com a instalação do equipamento fornecido, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, de acordo com cronograma fixado entre as Partes.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação no local definitivo de operação do equipamento fornecido, de acordo com a Proposta Comercial e Manual do Fabricante, incluindo o fornecimento de todos e quaisquer acessórios.

R
J

Parágrafo Quinto - O equipamento importado deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa, e deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso.

Parágrafo Sexto – Caso o objeto ofertado seja importado, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, se for o caso, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do mesmo.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, se for o caso, comprovação da origem do equipamento ofertado e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do mesmo.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** deverá acompanhar o recebimento do equipamento em conjunto com a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** no local onde deverá ser instalado o equipamento, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos equipamentos ou em suas embalagens, sendo conferida à **CONTRATADA** a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.

Parágrafo Nono – O eventual descumprimento por parte da **CONTRATADA** da obrigação contida no **Parágrafo Oitavo**, ou ainda, sua omissão na indicação de eventuais ocorrências de avarias, ocasionadas pelo transporte, serão entendidas como presunção de que o referido transporte foi realizado em perfeitas condições, sem qualquer irregularidade ou dano ao equipamento ora adquirido, desde já manifestando a **CONTRATADA** plena aceitação de tal presunção.

Parágrafo Décimo– A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais em língua portuguesa:

- a) de operação do equipamento, incluindo todas as funções de aquisição de imagens;
- b) das aplicações clínicas; e
- c) de todos os demais materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA GARANTIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá dar garantia total de peças e mão-de-obra, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA TREINAMENTO

A **CONTRATADA** oferecerá treinamento técnico/operacional para usuários designados pela **CONTRATANTE**, devendo para isso fornecer todo e qualquer material didático necessário, inclusive atualização de técnicas, através de vídeos, livretos, protocolos de exames, manuais técnicos de serviços e outros, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no local de instalação do equipamento, por pessoa

qualificada e com capacidade de transmitir a correta e total forma de utilização do mesmo, em prazo não superior a ___ (_____) dias, após a emissão do **ACEITE TÉCNICO**.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento de material didático ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – O treinamento deverá ser agendado junto à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (uma) semana da data prevista para o seu início.

CLÁUSULA SEXTA ACEITE E DA ENTREGA TÉCNICA

Os equipamentos serão entregues atualizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em pleno funcionamento, devidamente testados e certificados, através de documento específico denominado **TERMO DE RECEBIMENTO TÉCNICO**, que será emitido em 02 (duas) vias e assinado pelas partes para cada equipamento atualizado.

Parágrafo Primeiro - A entrega técnica dos equipamentos será efetuada obedecendo aos prazos estipulados no **Anexo II - Cronograma de Atividades**, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas no presente contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, desde, já admite a integral responsabilidade pela atualização e entrega dos equipamentos, disponibilização em pleno funcionamento e condições de operação, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

Parágrafo Terceiro – O equipamento só será considerado aceito quando em pleno funcionamento normal e após a conferência pela fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de documento específico denominado **ACEITE TÉCNICO** ficando sujeito à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos ou condições de transporte que tenham comprometido a integridade do mesmo.

Parágrafo Quarto – O objeto contratual será recebido definitivamente, em perfeitas condições, conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da **CONTRATADA** e somente quando forem satisfatoriamente cumpridos os serviços de testes de funcionamento e de treinamento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos nas condições negociadas, instalando e mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo os serviços a serem executados, obedecer fiel e integralmente:

- As Normas Técnicas;
- Emprego de material adequado; e

R
Z

- Mão de obra especializada;
- Orientações do fabricante e manual do produto;
- Normas técnicas da ABNT, no que couber;
- Normas técnicas do INMETRO, no que couber;
- Normas expedidas pela ANVISA, no que couber;
- Código de Defesa do Consumidor;
- Disposições do Código Civil Brasileiro; e
- As Normas Administrativas do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Além das obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, a **CONTRATADA** se obrigará:

- a) Fornecer instrumentais com garantia plena de integridade, funcionalidade e originalidade;
- b) Responsabilizar-se por manutenções, oferecendo Rede de Assistência Técnica, durante o período de garantia;
- c) Executar o objeto da contratação, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta de fornecimento, bem como entregar os produtos, no local definido e no prazo acordado;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Arcar com não conformidades técnicas sinalizadas e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção de Fornecedores;
- g) Comunicar a entrega com antecedência de trinta (30) dias úteis;
- h) Realizar a manutenção por técnico qualificado, habilitado e especializado, durante o período de garantia técnica: Garantir assistência técnica alocada no Brasil; e Garantir fidedignidade das peças substituídas no que diz respeito à sua originalidade;
- i) Oferecer/disponibilizar equipe de treinamento para usuários da Central de Material e Esterilização e Centro cirúrgico, sempre que solicitado;
- j) Fornecer todas as peças com gravação eletroquímica, contendo DATA MATRIX (QR CODE) e a impressão com nome: SARAH;
- k) Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pela Rede Sarah, o(s) produto(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital;
- l) Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

- m) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- o) Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- p) Fornecer os materiais conforme as especificações constantes NO Anexo I - Termo de Referência;
- q) Informar e mail para contato;
- r) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- s) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;
- t) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- u) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais;
- v) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução deste Contrato;
- b) facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- c) supervisionar o fornecimento do material contratado, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;
- e) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

- f) notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução deste termo;
- g) notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados a este termo;
- h) examinar todos os produtos recebidos, bem como decidir sobre a sua aceitação ou rejeição;
- i) rejeitar todo e qualquer produto violado, de má qualidade ou não especificado; e
- j) rejeitar produtos que não atendam às especificações deste contrato.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar os produtos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste contrato.

Parágrafo Parágrafo - A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia contra vícios ou defeitos de fabricação do equipamento, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega técnica do equipamento e aceite técnico por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, o valor da aquisição do equipamento corresponde a R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - No preço acima estão incluídas todas as despesas, encargos, impostos, frete e seguro, licença de importação e outras taxas oficiais incidentes sobre a importação do equipamento e trânsito, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA**, em razão do fornecimento, instalação, treinamento, assistência técnica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva durante período de garantia.

Parágrafo Segundo O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até ____ (____) dias, contados da aceitação definitiva (conferência, aceitação, instalação e funcionamentos dos equipamentos), em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso no fornecimento, desde já autoriza o contratado, sobre o seu crédito, glosa do valor correspondente à multa contratual.

Parágrafo Quarto - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Sexto - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, **CONTRATANTE**, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes **CONTRATANTES**;
- b) Acordo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, por qualquer das Partes, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa para a outra Parte nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. A dissolução da sociedade;
 - iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da outra Parte;
 - vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após a notificação da **CONTRATADA**; e
 - vii. A ocorrência de falta grave.
- e) Sem qualquer penalidade, na hipótese de vir a ser constatado fato que, em razão de normas nacionais ou internacionais, implique em impedimento à continuidade dos trabalhos ou do relacionamento contratual.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços e/ou materiais efetivamente prestados e/ou fornecidos, até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução dos serviços de instalação e assistência técnica caberá ao **CONTRATANTE** através de suas equipes de **Central de Material e Esterilização-CME**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Parecer Técnico referente ao desempenho e assistência técnica prestada.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante ao **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,

mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento das peças não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência dos serviços contratados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os resultantes de atos praticados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

- a) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; e
- b) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PENALIDADES

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo Primeiro - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Segundo - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da **CONTRATADA** de indenizar integralmente eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo Terceiro - Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) suspensão do direito de transacionar com o **CONTRATANTE**; e
- e) declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Findos os prazos fixados na Cláusula Terceira do presente Contrato, sem que a Contratada tenha entregado e/ou instalado o equipamento e/ou realizado os testes de funcionamento e/ou o treinamento, serão aplicadas as penalidades previstas no presente Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo Quinto - Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação do(s) equipamento(s) e/ou na realização de testes de funcionamento e/ou do treinamento parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo Sexto - Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou recolhidos pela **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Sétimo- As penas referidas serão propostas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato, deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas.

CLÁUSULA OITAVA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Durante o período impeditivo definido no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

Parágrafo Quarto - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato, deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de cartaz, folder e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro - Na prestação dos serviços não será permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo - Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas partes, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ____ de maio de 2020.

Betrão Advocacia
& Consultoria

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,



Rede SARA de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais

CPF _____

CPF _____

R
J

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,



Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais

Anexo I Termo de Referência da CONTRATANTE

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,

Anexo II

Cronograma de Atividades

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede SARAH			
		Brasília/DF	Belo Horizonte/MG	São Luís/MA	Salvador/BA
		Prazos			
01	Entrega do produto	Até 120 dias, após recebimento da assinatura do contrato			
02	Treinamento operacional	A definir			

Anexo III Políticas e Práticas de **Compliance da CONTRATANTE;**

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço **CONTRATADA** ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;



iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.



Anexo IV Código de Ética – Relacionamento com Público Externo

RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

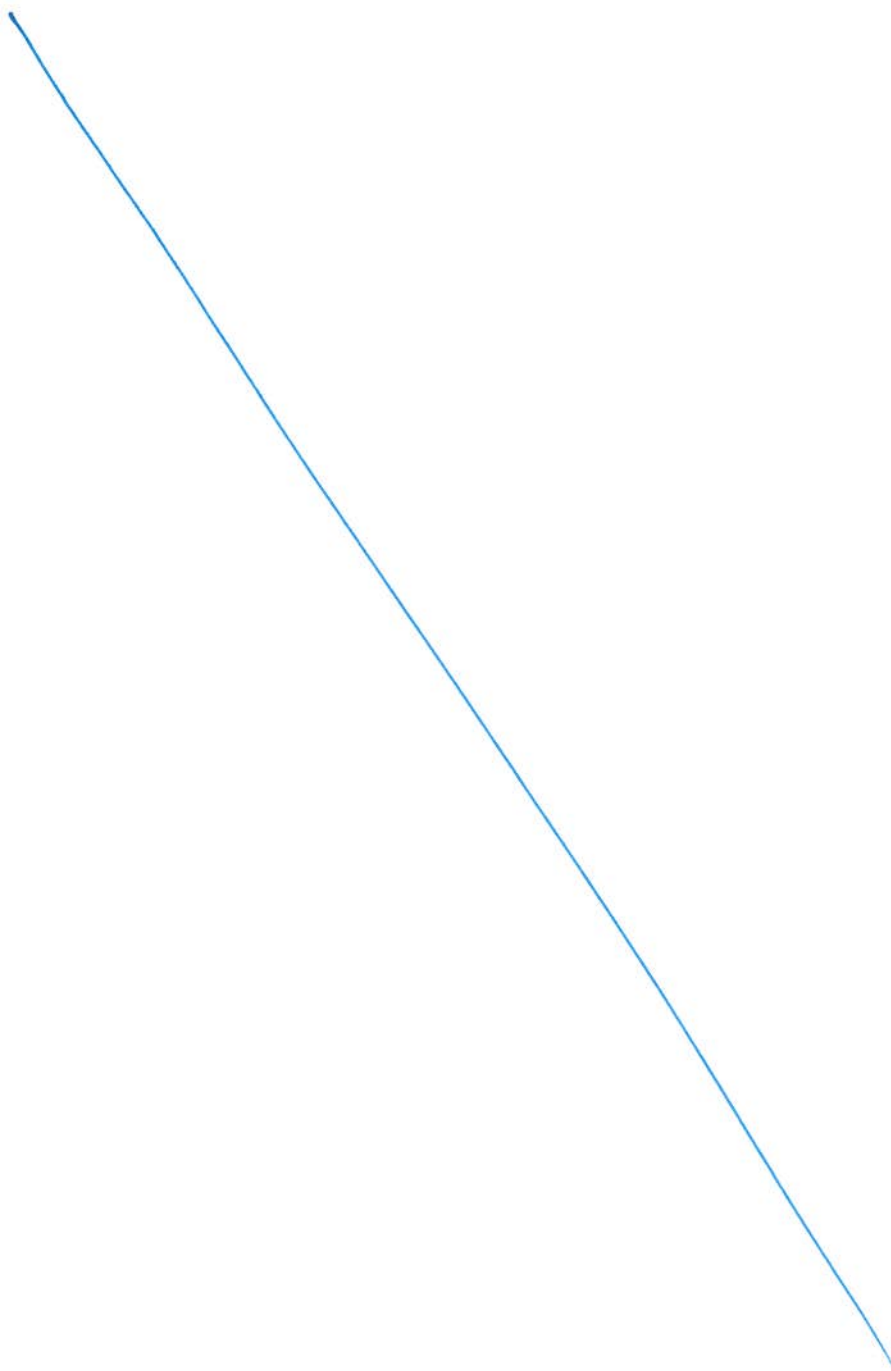
Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas. **Anexo V - Código de Ética – Relacionamento com Público Externo.**



**Anexo V
Proposta Comercial da CONTRATADA**



[Handwritten signature]

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,

